



“TERMO DE RATIFICAÇÃO”

Ref. - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/20017

PROCESSO Nº 27/2017

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de serviços de técnicos de enfermagem e de enfermeiros, regularmente registrados no COREN - Conselho Regional de Enfermagem, para atuarem na UPA - Unidade de pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação referida, com a dispensa de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

EMPRESA: **ENFLAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.547.998/0001-65, estabelecida na Avenida Nove de Julho, 1025 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços:

- a) - 560 (quinhentos e sessenta) plantões de 12 horas de técnicos de enfermagem;
- b) - 45 (quarenta e cinco) plantões de 12 horas de enfermeiros.

a) - Os serviços serão prestados tanto no período diurno quanto no período noturno, em turnos de 12 (doze) horas consecutivas, diariamente, 07 (sete) dias da semana.

b) - Se destinam a substituições de servidores que estarão em gozo de férias

c) - Serão prestados na UPA - Unidade de pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

d) - Os profissionais que prestarão os serviços deverão ter formação cada qual na sua área e possuir registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

e) - A definição dos horários de trabalho para cada especialidade será definida pela Coordenadora da Unidade juntamente com a contratada, sendo que essa última deverá disponibilizar profissionais para todos os turnos que for necessário.

f) - Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da empresa contratada.

VALOR = serão pagãos valores de:

a) **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para plantões de 12 (doze) horas de serviço de técnicos de enfermagem, que resulta do total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para volume de 560 (quinhentos e sessenta) plantões.



b) **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) para plantões de 12 (doze) horas de serviço de técnicos de enfermagem, que resulta do total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para volume de 45 (quarenta e cinco) plantões.

c) A contratação total dos serviços encerra valor de **R\$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Das 00h00min de 01/09/2017 às 24h00min de 30/11/2017.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após o mês vencido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.122.0002.2003.0000

Categoria: 3.3.90.39

Ficha: 18.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVAS:

- A fundamentação legal que possibilitou a dispensa de licitação utilizada se acha embasada em parecer jurídico apensado ao presente processo.

- Caracteriza-se a urgência de atendimento no caso concreto, o rompimento do contrato de gestão compartilhada da UPA, pela Prefeitura Municipal de Assis, o que impossibilitou que todos os servidores daquela Unidade gozassem férias regulares a que tem direito antes do mês de novembro de 2017, mês esse reservado à concessão dos avisos prévios a todos os servidores do CIVAP SAÚDE que ali trabalham.

a) - Se concedidas as férias, com prejuízo da programação feita para gozo ao longo do exercício, a Unidade estaria desprovida de profissionais, com colapso total dos serviços bem como dos atendimentos aos pacientes que ali buscam serviço médico de emergência.

b) - O CIVAP SAÚDE não dispõe de pessoal para as substituições necessárias; tampouco há possibilidade de convocar outros aprovados em processo de seleção pública, haja vista o encerramento do contrato de gestão compartilhada que se acha determinado a ocorrer a partir de 01/12/2017.

c) - Não haveria tempo legal para a realização de certame licitatório, logo, urge a necessidade da contratação emergencial temporária ora ratificada.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA

- A empresa a ser contratada atua na área médica, no fornecimento de serviços de profissionais diversos para essa área, e foi a que apresentou a melhor proposta, o que atende ao critério de menor preço; os preços foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada e cujos documentos se encontram apensados ao processo.

- Também, a empresa a ser contratada se encontra em situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme documentos de consulta online desta data e apensadas ao processo respectivo.



Proceda-se, a seguir, as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Ultime-se a formalização do termo contratual decorrente, bem como sua publicação na imprensa local, na forma exigida por Lei.

Assis, 31 de agosto de 2017.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP SAÚDE